DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 90
Comunicados 91
Licitações e Contratos 91
Atas de registro de preço 91
Contratos 93
Homologação / Adjudicação 94
Outros atos 95
Prazo Recursal 96
Concursos Públicos/Processos Seletivos 98
Convocação 98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

LEI Nº 1.729, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, §2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, orienta a elaboração da lei orçamentária do respectivo exercício, e dispõe sobre assuntos determinados pela.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I - Riscos Fiscais;

Anexo II - Metas Fiscais, contendo:

a. Metas anuais;

b. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. Evolução do Patrimônio Líquido;

e. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

f. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g. Projeção atuarial do RPPS;

h. Estimativa e compensação da renúncia de receita;

i. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo III - Demonstrativo da evolução da receita orçamentária;

Anexo IV - Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais.

§ 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

I – PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas;

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

II – PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – OPERAÇÕES ESPECIAIS: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

VI – METAS: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

VII – OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas a coletividade;

VIII – DESPESAS IRRELEVANTES: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

IX – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros;

X – PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA: as ações que resultam em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado;

XI – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: composta por programas, e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os órgãos da Administração Direta e Indireta e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho;

V - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VI - Melhoria da infraestrutura urbana;

VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

IX - Buscar maior eficiência arrecadatória.

Art. 3º. A Câmara Municipal encaminhará sua proposta orçamentária ao Executivo em até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 90 (noventa) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimentos; e

III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o ano 2025 conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024, observando a tendência de inflação projetada no PPA.

IV - as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos econômicos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e o contido no artigo 15 da Lei nº 4.320/1964;

V - somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito, no montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso;

VIII - cada programa detalhará as necessárias ações operacionais, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

IX - a distribuição dos recursos será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita prevista, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho e da movimentação financeira, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e ordenada pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto e Ato de Mesa, e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º A restrição de que se trata este artigo será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 3º Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I - Alimentação escolar;

II - Atenção à saúde da população;

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Sentenças judiciais.

V - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º. Até trinta (30) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através da Diretoria de Administração, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III – Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV – Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 5º As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados ou extintos, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 10. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os 11 (onze)meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/00:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

II - redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 4º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Art. 11. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Diretor de Administração.

Art. 12. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, refere-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos da Administração, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, à despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 9.648/1998 e n.º 14.133/2021, e qualquer atualização na legislação que vir ocorrer.

Art. 14. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, bem como instituir taxas e contribuições autorizadas por legislação federal.

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisãodas taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 15. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I – Cobertura de créditos adicionais; e/ou

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior; e

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

V - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categoria de programação.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado, por Decreto, a realizar o intercâmbio de recursos entre categorias econômicas, desde que atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, independente do limite estabelecido no inciso III desse artigo. Para fins de do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 17. Fica ainda o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal e, portanto, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III do artigo 16 desta Lei.

Art.18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21. A concessão de repasses financeiros a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal,se fará na forma da legislação do Marco Regulatório ao Terceiro Setor com a celebração de Termos de Fomento e ou Colaboração, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos, na forma estabelecida em decreto municipal que regulamenta o Marco Regulatório do Terceiro Setor.

§ 2º Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I – comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatória de funcionamento, com declaração emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

III - estatuto social registrado da Organização da Sociedade Civil;

IV - inscrição da Organização da Sociedade Civil Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

VI - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

VII – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

VIII – estar certificada junto ao respectivo conselho municipal;

IX – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

X - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público,inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIV– demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta;

XV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

XVI– declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

XVII–empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

XVIII– termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário;

XIX– declaração elaborada pelo Controle Interno do órgão acerca da legalidade dos repasses, atestando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados.

XX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXI - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XXII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XXIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XXV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014 e alterações;

§ 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil pela Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações.

Art. 22. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV - se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada de acordo com os valores contidos no projeto de lei orçamentária original, de acordo com a estrutura orçamentária proposta.

Art. 26. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento.

Art. 27. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira comprovada e justificada.

Art. 28. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências públicas referidas no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, inclusive com divulgação nas páginas oficiais/institucionais da Prefeitura e Câmara.

Art. 29. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, desde que financiadas pela paralisação das antigas;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, entre outros brindes;

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

IX - Pagamento de anuidades de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

X - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

XI - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Art. 30. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Contingênciamento das despesas do Orçamento	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Utilização de recursos orçamentários contidos na Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 02m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição				
0000	**Encargos Especiais**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REDUÇÃO DÍVIDA PÚBLICA		%	CENTO	90	85
ATENDIMENTO EXIGÊNCIA LEGAIS		%	CENTO	100	100
0011	**Administração Legislativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500
0045	**Gestão Político Administrativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População Atendida		UND	UNIDADE	16824	16824
0046	**Suporte Juridico**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Judiciárias Realizadas		UND	UNIDADE	7500	7500
0047	**Organização e Modernização Administrativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES MUNICIPAIS		UND	UNIDADE	840	850
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500
0056	**Gestão Financeira**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INADIMPLÊNCIA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		%	CENTO	25	24
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500
0085	**Integração Social do Idoso**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO IDOSA		UND	UNIDADE	450	480
0100	**Atividades do Conselho Tutelar**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO CRIANÇA E JOVENS		UND	UNIDADE	3960	3980

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025
Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição				
0105	**Atividades do Fundo Social de Solidariedade**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO MELHOR IDADE		UND	UNIDADE	300	330
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE		FAM	FAMÍLIAS	2500	2500
0106	**Assistência Social Geral**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REPASSES AO TERCEIRO SETOR		UND	UNIDADE	4	4
PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS		UND	UNIDADE	5	5
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE		FAM	FAMÍLIAS	2500	2500
0113	**Previdência Social do Servidor Público**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	168	183
0119	**Gestão da Saúde**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS		UND	UNIDADE	1	1
AÇÕES ADMINISTRATVAS REALIZADAS		%	CENTO	100	100
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500
0120	**Atendimentos em UBS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS REALIZADAS		UN	UNIDADE	1	1
REPASSE TERCEIRO SETOR		UN	UNIDADE	4	4
ATENDIMENTOS SAÚDE		UND	UNIDADE	235000	250000
0142	**Gestão Alimentação Escolar**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	2650	2710
0150	**Gestão da Educação Básica**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS		UND	UNIDADE	1	1
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	2650	2710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025
Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição					
0152	**Transporte Escolar**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE		1610	1670
0156	**Incentivo ao Ensino Superior**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE		490	490
0160	**Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS		UND	UNIDADE		1	1
ALUNOS ATENDIDOS		UND	UNIDADE		720	750
0161	**FUNDEB**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE		2650	2710
0180	**Infra-Estrutura de Serviços Urbanos**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS		UND	UNIDADE		3	3
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE		16989	17500
0200	**Captação Tratamento e Distribuição de Água**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RAMAIS DE ÁGUA ATIVOS		UND	UNIDADE		7100	7200
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE		16989	17500
0201	**Coleta e Tratamento de Esgoto**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO		UND	UNIDADE		1	2
UNIDADE COLETA ESGOTO		UND	UNIDADE		6300	6350
0210	**Assistência Técnica Agrícola**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PRODUTORES RURAIS		UND	UNIDADE		710	760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição					
0212	**Atenção ao Trabalhador**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500	
0216	**Gestão de Políticas do Meio Ambiente**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
CAMPANHAS EDUCATIVAS		UND	UNIDADE	4	4	
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500	
0260	**Infra-Estrutura de Transportes**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS		UND	UNIDADE	1	1	
ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		KM	KILOMETROS	400	400	
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	16989	17500	
0272	**Desenvolvimento do Esporte Amador**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
OBRAS/REFORNAS REALIZADAS		UND	UNIDADE	1	1	
POPULAÇÃO ATENDIDA		UND	UNIDADE	3800	4100	
0285	**Gestão do Esporte, Lazer e Cultura**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
POPULAÇÃO ATENDIDA		UN	UNIDADE	16989	17500	
0288	**Fomento a Cultura**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	CENTO	400	450	
0300	**Junta do Serviço Militar**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
ALISTAMENTOS REALIZADOS		UN	UNIDADE	120	120	
0999	**Reserva de Contingência**					
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		%	CENTO	100	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0000 Encargos Especiais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO EXIGÊNCIA LEGAIS	%	CENTO	100	100
REDUÇÃO DÍVIDA PÚBLICA	%	CENTO	90	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	55.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		2006 Amortização de Dívida Pública							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	500.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		2006 Amortização de Dívida Pública							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	130.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		2008 Sentenças Judiciais							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 2 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI		100	630.000,00
010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO			
2009	Contribuição ao PASEP			
28	Encargos Especiais			
845	Transferências			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **1.315.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0011 Administração Legislativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI								1	100.000,00
	020101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1002 Aquisic Equipam. e M Permanente - Camara Municipal							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI								1	80.000,00
	020101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1061 Reparos e Ampliação da Câmara							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI								100	1.920.000,00
	020101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 Manutenção da Camara Municipal							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral do Programa: **2.100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0045 Gestão Político Administrativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População Atendida	UND	UNIDADE	16824	16824

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	40.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2002 Gabinete do Prefeito e Assessorias							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	1.520.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2002 Gabinete do Prefeito e Assessorias							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	200.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2071 Manutenção da Unidade de Controle Interno							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 5.000,00
010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
2071 Manutenção da Unidade de Controle Interno
04 Administração
124 Controle Interno
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.765.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0046 Suporte Juridico

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Judiciárias Realizadas	UND	UNIDADE	7500	7500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	500.000,00
	010201 ASSESSORIA JURIDICA								
		2003 Manutenção da Assessoria Juridica							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010201 ASSESSORIA JURIDICA								
		2003 Manutenção da Assessoria Juridica							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0047 Organização e Modernização Administrativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500
SERVIDORES MUNICIPAIS	UND	UNIDADE	840	850

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	6.710.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2005 Manutenção de Administração Geral							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	40.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2005 Manutenção de Administração Geral							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	170.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2061 Publicidade Institucionais							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 9 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI					100	30.000,00
	010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		2062	Propaganda				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **6.950.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0056 **Gestão Financeira**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INADIMPLÊNCIA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	%	CENTO	25	24
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	1.500.000,00
	010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO							
		2007	Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	40.000,00
	010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO							
		2007	Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.540.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0085 Integração Social do Idoso

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO IDOSA	UND	UNIDADE	450	480

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	181.000,00
	010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2036	Manutencao da Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						000	A DEFINIR		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	29.000,00
	010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2036	Manutencao da Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						19	Transferência Estadual - Convênios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	50.000,00
	010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2036	Manutencao da Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						14	Transferência Federal - FNAS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral do Programa: 260.000,00

Programa Descrição

0100 Atividades do Conselho Tutelar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO CRIANÇA E JOVENS	UND	UNIDADE	3960	3980

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	325.000,00
	010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		2035 Manutenção do Conselho Tutelar							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		2035 Manutenção do Conselho Tutelar							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 335.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição
0105	**Atividades do Fundo Social de Solidariedade**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO MELHOR IDADE	UND	UNIDADE	300	330
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE	FAM	FAMÍLIAS	2500	2500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	160.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2033 Manutencao do Fundo Social Solidariedade							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2033 Manutencao do Fundo Social Solidariedade							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 170.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0106 Assistência Social Geral

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE	FAM	FAMÍLIAS	2500	2500
PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS	UND	UNIDADE	5	5
REPASSES AO TERCEIRO SETOR	UND	UNIDADE	4	4

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	3.246.000,00
	010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2032 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2032 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 84.000,00
- 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2032 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 244 Assistência Comunitária
- 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
- 19 Transferência Estadual - Convênios
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 250.000,00
- 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2032 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 244 Assistência Comunitária
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 14 Transferência Federal - FNAS
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 330.000,00
- 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 2034 Manut. Fund. Munic. Direit.Criança e Adolescente
- 08 Assistência Social
- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 01 TESOURO
- 00 Recursos Ordinarios
- 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 30.000,00
- 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 2034 Manut. Fund. Munic. Direit.Criança e Adolescente
- 08 Assistência Social
- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 01 TESOURO
- 00 Recursos Ordinarios
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 3.950.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0113 Previdência Social do Servidor Público

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	168	183

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								100	250.000,00
	030101 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
		2004 Manutenção do Fundo Municipal de Seguridade							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA				
						03 Recursos de Fundos Especiais			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								100	20.000,00
	030101 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
		2004 Manutenção do Fundo Municipal de Seguridade							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA				
						03 Recursos de Fundos Especiais			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								100	20.000,00
	030101 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
		2008 Sentenças Judiciais							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA				
						03 Recursos de Fundos Especiais			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	100	7.450.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
2010	Pagamento de Inativos e Pensionistas		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
03	Recursos de Fundos Especiais		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	100	390.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
2070	Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
03	Recursos de Fundos Especiais		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.130.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0119 Gestão da Saúde

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES ADMINISTRATVAS REALIZADAS	%	CENTO	100	100
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 995.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2021 Manutencao Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 1 — 10.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2021 Manutencao Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	10.000,00
	010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2021	Manutencao Vigilância em Saúde					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						15 Transferência Estadual - SUS		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	10.000,00
	010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2021	Manutencao Vigilância em Saúde					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						13 Transferência Federal - SUS		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						1	5.000,00
	010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2021	Manutencao Vigilância em Saúde					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						13 Transferência Federal - SUS		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.030.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0120 **Atendimentos em UBS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTOS SAÚDE	UND	UNIDADE	235000	250000
OBRAS REALIZADAS	UN	UNIDADE	1	1
REPASSE TERCEIRO SETOR	UN	UNIDADE	4	4

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — Meta: 1 — Valor: 50.000,00
- 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 1041 Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
    - 10 Saúde
      - 301 Atenção Básica
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — Meta: 100 — Valor: 15.915.000,00
- 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
    - 10 Saúde
      - 301 Atenção Básica
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 21 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 50.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 280.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
10 Saúde
301 Atenção Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
15 Transferência Estadual - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 4.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
10 Saúde
301 Atenção Básica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
42 Aplicação Financeira - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 6.500.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferência Federal - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 22 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 1.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
42 Aplicação Financeira - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 4.885.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2073 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 50.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2073 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 405.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2073 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferência Federal - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 23 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI 100 10.000,00
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2073 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferência Federal - SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 28.150.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0142 Gestão Alimentação Escolar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	2650	2710

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								2510	1.300.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		2024 Manutencao da Merenda Escolar - Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								2510	10.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		2024 Manutencao da Merenda Escolar - Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								2510	10.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		2024 Manutencao da Merenda Escolar - Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						11 Transferência Federal - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 25 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 2510 — 90.000,00
010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
2024 Manutencao da Merenda Escolar - Educação Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência - Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 2510 — 2.225.000,00
010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
2058 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 2510 — 20.000,00
010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
2058 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 2510 — 50.000,00
010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
2058 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
16 Transferência Estadual - Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 26 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI	2510	35.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
2058	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
11	Transferência Federal - FNDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI	2510	150.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
2058	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Transferência - Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.890.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0150 Gestão da Educação Básica

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	2650	2710
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								1	100.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		1025 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								1	100.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		1025 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						12 Transferência - Salário Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	5.920.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		2022 Manutencao do Ensino Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 28 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	50.000,00
	010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%						
		2022	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	590.000,00
	010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%						
		2022	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12 Transferência - Salário Educação		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	20.000,00
	010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%						
		2022	Manutencao do Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12 Transferência - Salário Educação		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI						100	155.000,00
	010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%						
		2059	Educação Especial					
			12	Educação				
				367	Educação Especial			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.935.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0152 Transporte Escolar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	1610	1670

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	0,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		1024 Aquisição de Veiculos para Transporte de Alunos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	0,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		1024 Aquisição de Veiculos para Transporte de Alunos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						12 Transferência - Salário Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	2.306.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%								
		2023 Manutencao do Transporte de Alunos							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 30 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 25.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
  - 2023 Manutencao do Transporte de Alunos
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 01 TESOURO
          - 00 Recursos Ordinarios
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 210.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
  - 2023 Manutencao do Transporte de Alunos
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
          - 16 Transferência Estadual - Educação
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 50.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
  - 2023 Manutencao do Transporte de Alunos
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
          - 11 Transferência Federal - FNDE
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 10.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
  - 2023 Manutencao do Transporte de Alunos
    - 12 Educação
      - 361 Ensino Fundamental
        - 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
          - 11 Transferência Federal - FNDE
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 31 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI	100	450.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
2023	Manutencao do Transporte de Alunos		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Transferência - Salário Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI	100	50.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		
2023	Manutencao do Transporte de Alunos		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Transferência - Salário Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.101.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0156 **Incentivo ao Ensino Superior**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	490	490

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	128.000,00
	010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2027 Manutencao do Ensino Superior							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2027 Manutencao do Ensino Superior							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **138.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0160 **Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UND	UNIDADE	720	750
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 50.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
- 1026 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.I.
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 01 TESOURO
- 00 Recursos Ordinarios
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 50.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
- 1026 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.I.
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 12 Transferência - Salário Educação
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 2.260.000,00
- 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
- 2025 Manutencao da Educação Infantil
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 01 TESOURO
- 00 Recursos Ordinarios
- 3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 34 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI			100	20.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%				
2025	Manutencao da Educação Infantil				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI			100	450.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%				
2025	Manutencao da Educação Infantil				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
12	Transferência - Salário Educação				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI			100	20.000,00
010701	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%				
2025	Manutencao da Educação Infantil				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
12	Transferência - Salário Educação				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: 2.850.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0161 FUNDEB

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	UN	UNIDADE	2650	2710

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								1	100.000,00
	010702 FUNDEB								
		1025 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						10 Transferência - FUNDEF			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								1	100.000,00
	010702 FUNDEB								
		1026 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.I.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						10 Transferência - FUNDEF			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	8.110.000,00
	010702 FUNDEB								
		2083 Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental (70%)							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						10 Transferência - FUNDEF			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 5.455.000,00
010702 FUNDEB
2084 Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil (70%)
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
10 Transferência - FUNDEF
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 1.750.000,00
010702 FUNDEB
2085 Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
10 Transferência - FUNDEF
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 30.000,00
010702 FUNDEB
2085 Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
10 Transferência - FUNDEF
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 680.000,00
010702 FUNDEB
2086 Outras Despesas - Educação Infantil (30%)
12 Educação
365 Educação Infantil
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
10 Transferência - FUNDEF
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 37 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI 100 30.000,00

010702 FUNDEB

2086 Outras Despesas - Educação Infantil (30%)

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

10 Transferência - FUNDEF

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 16.255.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição
0180	Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	3	3
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							2	50.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
		1003	Construção e Reforma de Próprios Municipais						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							1	50.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
		1005	Pavimentação Asfaltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							1	0,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
		1006	Construção de Guias e Sarjetas em Ruas e Avenidas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 39 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI					100	8.300.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
		2012	Manutenção dos Serviços Públicos Municipais				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI					100	100.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
		2012	Manutenção dos Serviços Públicos Municipais				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
						Total Geral do Programa:	**8.500.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa	Descrição
0200	**Captação Tratamento e Distribuição de Água**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500
RAMAIS DE ÁGUA ATIVOS	UND	UNIDADE	7100	7200

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	50.000,00
	011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO								
		1036 Extensão da Rede de Agua							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	2.560.000,00
	011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO								
		2038 Manutencao Serviço Captação, Tratamento e Distrib. de Agua							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	60.000,00
	011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO								
		2038 Manutencao Serviço Captação, Tratamento e Distrib. de Agua							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral do Programa:	**2.670.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0201 Coleta e Tratamento de Esgoto

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO	UND	UNIDADE	1	2
UNIDADE COLETA ESGOTO	UND	UNIDADE	6300	6350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	50.000,00
	011001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
		1037	Extensão da Rede de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	874.000,00
	011001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
		2076	Manutenção Serviços Coleta e Tratamento de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI							100	20.000,00
	011001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
		2076	Manutenção Serviços Coleta e Tratamento de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral do Programa: 944.000,00

Programa Descrição

0210 Assistência Técnica Agrícola

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PRODUTORES RURAIS	UND	UNIDADE	710	760

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	85.000,00
	011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
		2040 Manutenção da Casa Da Agricultura							
			20 Agricultura						
				608 Promoção de Produção Agropecuária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 44 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**
0212 **Atenção ao Trabalhador**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	265.000,00
	011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
		2077 Manutenção do Ganha Tempo							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
		2077 Manutenção do Ganha Tempo							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **275.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0216 Gestão de Políticas do Meio Ambiente

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAMPANHAS EDUCATIVAS	UND	UNIDADE	4	4
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	630.000,00
	011201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE								
		2078 Manutenção , Conscientização e Preservação do Meio Ambiente							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	20.000,00
	011201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE								
		2078 Manutenção , Conscientização e Preservação do Meio Ambiente							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **650.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0260 Infra-Estrutura de Transportes

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	KM	KILOMETROS	400	400
OBRAS/REFORMAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 1 — 50.000,00
010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
1012 Obras de Infra-Estrutura em Estradas Vicinais do Municipio
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 4.000.000,00
010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
2018 Manutencao Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

Página 47 de 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

2025

0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI			100	90.000,00
010502	SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL				
2018	Manutencao Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI			100	10.000,00
010502	SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL				
2018	Manutencao Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
17	Transferência Estadual - CIDE				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **4.150.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**

0272 Desenvolvimento do Esporte Amador

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS/REFORNAS REALIZADAS	UND	UNIDADE	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA	UND	UNIDADE	3800	4100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 1 — 30.000,00
010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
1030 Construção e Reforma de Unidades Desportivas e de Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 850.000,00
010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
2029 Manutencao do Setor de Esporte
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI — 100 — 10.000,00
010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
2029 Manutencao do Setor de Esporte
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral do Programa: 890.000,00

Programa Descrição

0285 Gestão do Esporte, Lazer e Cultura

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	UNIDADE	16989	17500

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	200.000,00
	010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO								
		2031 Manutencao das Atividades de Lazer e Turismo							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	10.000,00
	010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO								
		2031 Manutencao das Atividades de Lazer e Turismo							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição

0288 Fomento a Cultura

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	CENTO	400	450

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	85.000,00
	010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO								
		2074 Manutenção de Atividades Culturais							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	5.000,00
	010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO								
		2074 Manutenção de Atividades Culturais							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 90.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa **Descrição**
0300 **Junta do Serviço Militar**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALISTAMENTOS REALIZADOS	UN	UNIDADE	120	120

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	75.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2072 Manutenção da Junta do Serviço Militar							
			05 Defesa Nacional						
				153 Defesa Terrestre					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	5.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2072 Manutenção da Junta do Serviço Militar							
			05 Defesa Nacional						
				153 Defesa Terrestre					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **80.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.29.324 - 20315)
01/07/2024 11:50

Usuário: Jose Marcio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Programa Descrição
0999 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	CENTO	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI								100	200.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		0999 Reserva de Contingência							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								100	1.000.000,00
	030101 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
		0999 Reserva de Contingência							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva de Contingência					
					03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA				
						03 Recursos de Fundos Especiais			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

Total Geral da LDO: **109.118.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.988.000,00	96.478.421,20	3,66190	94,35010	114.864.640,29	110.844.377,88	11.486.464.029,00000	104,72260	118.884.902,70	114.723.931,11	11.888.490.270,00000	104,72260
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	98.115.000,00	94.671.163,50	3,59330	92,58270	113.136.278,57	109.176.508,82	11.313.627.857,00000	103,14680	117.096.048,32	112.997.686,63	11.709.604.832,00000	103,14680
Receitas Primárias Correntes	98.065.000,00	94.622.918,50	3,59150	92,53550	106.432.455,05	102.707.319,12	10.643.245.505,00000	97,03490	110.157.590,97	106.302.075,29	11.015.759.097,00000	97,03490
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.585.000,00	14.073.066,50	0,53420	13,76260	15.483.165,84	14.941.255,04	1.548.316.584,00000	14,11610	16.025.076,64	15.464.198,96	1.602.507.664,00000	14,11610
Transferências Correntes	79.764.000,00	76.964.283,60	2,92120	75,26640	85.274.446,48	82.289.840,85	8.527.444.648,00000	77,74510	88.259.052,10	85.169.985,28	8.825.905.210,00000	77,74510
Demais Receitas Primárias Correntes	3.716.000,00	3.585.568,40	0,13610	3,50650	5.674.842,73	5.476.223,23	567.484.273,00000	5,17380	5.873.462,23	5.667.891,05	587.346.223,00000	5,17380
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	48.245,00	0,00180	0,04720	6.703.823,53	6.469.189,71	670.382.353,00000	6,11190	6.938.457,35	6.695.611,34	693.845.735,00000	6,11190
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.988.000,00	96.478.421,20	3,66190	94,35010	111.982.577,34	108.063.187,13	11.198.257.734,00000	102,09500	115.901.967,54	111.845.398,68	11.590.196.754,00000	102,09500
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	99.383.000,00	95.894.656,70	3,63970	93,77920	111.355.778,19	107.458.325,95	11.135.577.819,00000	101,52350	115.253.230,42	111.219.367,36	11.525.323.042,00000	101,52350
Despesas Primárias Correntes	97.038.000,00	93.631.966,20	3,55390	91,56640	105.578.912,86	101.883.650,91	10.557.891.286,00000	96,25670	109.274.174,81	105.449.578,69	10.927.417.481,00000	96,25670
Pessoal e Encargos Sociais	51.639.000,00	49.826.471,10	1,89120	48,72730	53.447.109,82	51.576.460,98	5.344.710.982,00000	48,72800	55.317.758,66	53.381.637,11	5.531.775.866,00000	48,72800
Outras Despesas Correntes	43.054.000,00	41.542.804,60	1,57680	40,62630	52.131.803,04	50.307.189,93	5.213.180.304,00000	47,52880	53.956.416,14	52.067.941,58	5.395.641.614,00000	47,52880
Despesas Primárias de Capital	2.345.000,00	2.262.690,50	0,08590	2,21280	5.776.865,33	5.574.675,04	577.686.533,00000	5,26680	5.979.055,61	5.769.788,66	597.905.561,00000	5,26680
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	1.924.489,89	1.857.132,74	192.448.989,00000	1,75460	1.991.847,04	1.922.132,39	199.184.704,00000	1,75460
Receita Total(COM FONTES RPPS)	109.118.000,00	105.287.958,20	3,99630	102,96520	9.446.307,25	9.115.686,50	944.630.725,00000	8,61220	9.776.928,01	9.434.735,53	977.692.801,00000	8,61220
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	107.245.000,00	103.480.700,50	3,92770	101,19790	9.330.024,80	9.003.473,93	933.002.480,00000	8,50620	9.656.575,67	9.318.595,52	965.657.567,00000	8,50620
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	109.118.000,00	105.287.958,20	3,99630	102,96520	7.769.488,95	7.497.556,84	776.948.895,00000	7,08350	8.041.421,06	7.759.971,32	804.142.106,00000	7,08350
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	108.513.000,00	104.704.193,70	3,97410	102,39440	7.769.488,95	7.497.556,84	776.948.895,00000	7,08350	8.041.421,06	7.759.971,32	804.142.106,00000	7,08350
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.268.000,00	-1.223.493,20	-0,04640	-1,19650	1.780.500,38	1.718.182,87	178.050.038,00000	1,62330	1.842.817,90	1.778.319,27	184.281.790,00000	1,62330
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.536.000,00	-2.446.986,40	-0,09280	-2,39300	3.341.036,23	3.224.099,96	334.103.623,00000	3,04600	3.457.972,51	3.336.943,47	345.797.251,00000	3,04600
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	150.000,00	144.735,00	0,00550	0,14150	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	55.000,00	53.069,50	0,00200	0,05190	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.450.000,00	2.364.005,00	0,08970	2,31190	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 11h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	79.075.000,00	3,07530	82,80100	107.080.845,93	4,16450	108,23970	28.005.845,93	35,42000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	77.275.000,00	3,00530	80,91620	105.775.606,52	4,11380	106,92040	28.500.606,52	36,88000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	77.225.000,00	3,00340	80,86390	102.938.526,57	4,00340	104,05260	25.713.526,57	33,30000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	78.465.000,00	3,05160	82,16230	102.693.155,15	3,99390	103,80460	24.228.155,15	30,88000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	88.450.000,00	3,43990	92,61780	115.887.024,83	4,50700	117,14120	27.437.024,83	31,02000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	86.650.000,00	3,36990	90,73300	114.473.382,84	4,45200	115,71230	27.823.382,84	32,11000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	88.450.000,00	3,43990	92,61780	111.637.075,84	4,34170	112,84530	23.187.075,84	26,21000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	87.840.000,00	3,41620	91,97910	111.391.704,42	4,33220	112,59730	23.551.704,42	26,81000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.190.000,00	-0,04630	-1,24610	3.082.451,37	0,11990	3,11580	4.272.451,37	-359,02950
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.380.000,00	-0,09260	-2,49220	6.164.129,79	0,23970	6,23080	8.544.129,79	-358,99700
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.200.000,00	0,08560	2,30370	1.561.699,89	0,06070	1,57860	-638.300,11	-29,01000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 11h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2024	5.785.504,23	16.706.059,53	-10.920.555,30	-10.920.555,30
2025	5.643.560,69	15.780.331,13	-10.136.770,44	-21.057.325,74
2026	5.530.931,75	15.157.114,05	-9.626.182,30	-30.683.508,04
2027	5.191.155,04	13.457.616,77	-8.266.461,73	-38.949.969,77
2028	5.102.548,56	13.031.992,47	-7.929.443,91	-46.879.413,68
2029	4.883.768,70	12.205.009,33	-7.321.240,63	-54.200.654,31
2030	4.519.941,44	10.969.218,15	-6.449.276,71	-60.649.931,02
2031	4.185.068,45	10.029.122,50	-5.844.054,05	-66.493.985,07
2032	3.975.696,50	9.447.949,19	-5.472.252,69	-71.966.237,76
2033	3.874.501,03	9.140.237,31	-5.265.736,28	-77.231.974,04
2034	3.707.249,79	8.686.212,74	-4.978.962,95	-82.210.936,99
2035	3.568.663,18	8.302.288,56	-4.733.625,38	-86.944.562,37
2036	3.379.679,72	7.804.926,17	-4.425.246,45	-91.369.808,82
2037	3.118.208,15	7.063.148,55	-3.944.940,40	-95.314.749,22
2038	2.889.176,65	6.569.593,01	-3.680.416,36	-98.995.165,58
2039	2.518.430,70	5.546.177,63	-3.027.746,93	-102.022.912,51
2040	2.259.934,20	5.012.481,44	-2.752.547,24	-104.775.459,75
2041	1.796.672,51	4.238.859,54	-2.442.187,03	-107.217.646,78
2042	1.522.893,78	3.511.522,54	-1.988.628,76	-109.206.275,54
2043	1.306.124,21	2.954.181,70	-1.648.057,49	-110.854.333,03
2044	1.172.499,30	2.663.799,91	-1.491.300,61	-112.345.633,64
2045	911.282,41	2.003.557,19	-1.092.274,78	-113.437.908,42
2046	695.601,22	1.446.872,22	-751.271,00	-114.189.179,42
2047	573.027,25	1.213.772,65	-640.745,40	-114.829.924,82
2048	480.123,15	928.245,64	-448.122,49	-115.278.047,31
2049	386.903,24	756.530,94	-369.627,70	-115.647.675,01
2050	271.620,88	519.572,63	-247.951,75	-115.895.626,76
2051	208.630,17	377.420,84	-168.790,67	-116.064.417,43
2052	172.317,09	301.891,25	-129.574,16	-116.193.991,59
2053	142.215,71	233.294,27	-91.078,56	-116.285.070,15
2054	97.704,73	149.509,23	-51.804,50	-116.336.874,65
2055	75.958,96	103.037,95	-27.078,99	-116.363.953,64
2056	50.279,40	74.010,99	-23.731,59	-116.387.685,23
2057	19.898,37	37.206,96	-17.308,59	-116.404.993,82
2058	18.549,99	35.981,16	-17.431,17	-116.422.424,99
2059	18.549,99	35.981,16	-17.431,17	-116.439.856,16
2060	10.510,22	28.672,28	-18.162,06	-116.458.018,22
2061	3.641,33	3.740,18	-98,85	-116.458.117,07
2062	1.951,81	1.774,37	177,44	-116.457.939,63
2063	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2064	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2065	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2066	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2067	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2068	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2069	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2070	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2071	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2072	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2073	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2074	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2075	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2076	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2077	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2078	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2079	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2080	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2082	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2083	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2084	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2085	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2086	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2087	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2088	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2089	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2090	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2091	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2092	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2093	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2094	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2095	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2096	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2097	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63
2098	0,00	0,00	0,00	-116.457.939,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 01m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	94.267.139,79	79.075.000,00	-16,12	95.485.000,00	20,75	110.980.328,79	16,23	114.864.640,29	3,50	118.884.902,70	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.597.958,29	77.275.000,00	-16,55	95.089.000,00	23,05	109.310.414,08	14,96	113.136.278,57	3,50	117.096.048,32	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.334.303,50	77.225.000,00	-19,00	95.485.000,00	23,65	108.195.726,90	13,31	111.982.577,34	3,50	115.901.967,54	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	94.971.344,38	78.465.000,00	-17,38	95.215.000,00	21,35	107.590.123,85	13,00	111.355.778,19	3,50	115.253.230,42	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	107.901.625,37	88.450.000,00	-18,03	101.163.000,00	14,37	9.126.866,91	-90,98	9.446.307,25	3,50	9.776.928,01	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	100.296.796,22	86.650.000,00	-13,61	98.513.000,00	13,69	9.014.516,72	-90,85	9.330.024,80	3,50	9.656.575,67	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	102.870.020,22	88.450.000,00	-14,02	101.163.000,00	14,37	7.506.752,61	-92,58	7.769.488,95	3,50	8.041.421,06	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	102.507.061,10	87.840.000,00	-14,31	100.213.000,00	14,09	7.506.752,61	-92,51	7.769.488,95	3,50	8.041.421,06	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.373.386,09	-1.190.000,00	-49,86	-126.000,00	-89,41	1.720.290,23	-1.465,31	1.780.500,38	3,50	1.842.817,90	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.583.650,97	-2.380.000,00	-48,08	-1.826.000,00	-23,28	3.228.054,34	-276,78	3.341.036,24	3,50	3.457.972,51	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.590.000,00	2.200.000,00	-15,06	1.700.000,00	-22,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	91.541.469,50	0,00	107.084.919,25	16,98	110.844.377,88	3,51	114.723.931,11	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	91.161.824,30	0,00	105.473.618,54	15,70	109.176.508,82	3,51	112.997.686,63	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	91.541.469,50	0,00	104.398.056,88	14,04	108.063.187,13	3,51	111.845.398,68	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	91.282.620,50	0,00	103.813.710,50	13,73	107.458.325,95	3,51	111.219.367,36	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	96.984.968,10	0,00	8.806.513,88	-90,92	9.115.686,50	3,51	9.434.735,53	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	94.444.413,10	0,00	8.698.107,18	-90,79	9.003.473,93	3,51	9.318.595,52	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	96.984.968,10	0,00	7.243.265,59	-92,53	7.497.556,84	3,51	7.759.971,32	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	96.074.203,10	0,00	7.243.265,59	-92,46	7.497.556,84	3,51	7.759.971,32	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-120.796,20	0,00	1.659.908,04	-1.474,14	1.718.182,87	3,51	1.778.319,27	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-1.750.586,20	0,00	3.114.749,63	-277,93	3.224.099,97	3,51	3.336.943,47	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	1.629.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 11h e 59m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	8.678.066,19	9,740	8.678.066,19	11,250	8.678.066,19	12,610
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	80.443.873,00	90,260	68.462.824,68	88,750	60.136.121,27	87,390
TOTAL	89.121.939,19	100,00	77.140.890,87	100,00	68.814.187,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	244.060,92	2,540	244.060,92	2,380	244.060,92	6,710
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.380.052,32	97,460	10.006.770,12	97,620	3.394.390,04	93,290
TOTAL	9.624.113,24	100,00	10.250.831,04	100,00	3.638.450,96	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 11h e 59m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	306.000,00	197.500,00	380.200,00
Alienação de Bens Móveis	306.000,00	197.500,00	380.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	154.398,00	415.434,94	85.384,00
DESPESAS DE CAPITAL	154.398,00	415.434,94	85.384,00
Investimentos	154.398,00	415.434,94	85.384,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	228.483,06	76.881,06	294.816,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 00m"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	8.806.178,90	13.636.448,65	4.784.811,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.138.577,76	2.736.986,15	1.779.339,50
Civil	3.138.577,76	2.736.986,15	1.779.339,50
Ativo	3.098.377,06	2.689.424,66	1.749.775,55
Inativo	40.200,70	47.561,49	29.563,95
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.275.482,24	3.100.452,24	3.005.471,76
Civil	3.275.482,24	3.100.452,24	3.005.471,76
Ativo	3.275.482,24	3.100.452,24	3.005.471,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.402,58	5.935.647,65	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.402,58	5.935.647,65	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.963,07	0,00
Outras Receitas Correntes	2.283.716,32	1.861.399,54	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.182,54	4.894,98	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	2.175.953,21	1.854.541,49	0,00
Demais Receitas Correntes	102.580,57	1.963,07	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	6.630.225,69	11.781.907,16	4.784.811,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	7.126.234,40	6.026.408,99	5.203.182,26
Aposentadorias	5.814.930,49	4.927.459,19	4.310.254,97
Pensões	1.311.303,91	1.098.949,80	892.927,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	95.965,67	110.420,39	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	95.965,67	110.420,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.222.200,07	6.136.829,38	5.203.182,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	-591.974,38	5.645.077,78	-418.371,00

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	8.806.178,90	13.634.485,58	6.872.221,12

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.175.953,21	1.854.541,49	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.087.822,01	22.427.439,37	18.140.420,30
Investimentos e Aplicações	85.117.540,70	51.991.010,74	48.476.906,23
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 1729, Data: 01/07/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTOS E TAXAS	Recuperação Fiscal	ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	70.000,00	70.000,00	Crescimento da Arrecadação de Receitas da Dívida Ativa

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 01m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 **Lei: 1729, Data: 01/07/2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	900.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	900.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.324], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 01/jul/2024 12h e 02m"

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

LEI Nº 1.730, DE 01 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 315.143,70 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 315.143,70

Ficha: 461

TOTAL..... R$ 315.143,70

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 315.143,70

Ficha: 462

TOTAL..... R$ 315.143,70

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.731, DE 01 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 74.359,30 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de próprios

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 74.359,30

Ficha: 474

TOTAL..... R$ 74.359,30

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo dos Rendimentos de Aplicação Financeira em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 74.359,30

TOTAL..... R$ 74.359,30

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.921, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 315.143,70 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.730/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 315.143,70

Ficha: 461

TOTAL..... R$ 315.143,70

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 315.143,70

Ficha: 462

TOTAL..... R$ 315.143,70

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.922, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 74.359,30 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.731/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de próprios

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 74.359,30

Ficha: 474

TOTAL..... R$ 74.359,30

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo dos Rendimentos de Aplicação Financeira em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 74.359,30

TOTAL..... R$ 74.359,30

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicados

C O N V O C A Ç Ã O
Convênio – Plano de Saúde Unimed Catanduva
Servidores da Prefeitura e Câmara do Município de Itajobi e,
Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Seguridade

Convocamos todos os servidores da Prefeitura e Câmara do Município de Itajobi e também os Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Seguridade, para comparecerem no Salão da Melhor Idade, localizado a Rua Ceara – Centro Esportivo Waldemar de Falco, no dia 03/07/2024 às 19:00 horas para deliberar sobre o reajuste do Plano de Saúde Unimed Catanduva e tirar dúvidas sobre outros assuntos pertinentes ao Plano.

A participação de todos é de extrema importância.

Itajobi, 01 de julho de 2024.
Comissão de Negociação

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024– Pregão Presencial nº 023/2024 – Processo nº 071/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP, NOVA CARDOSO E VILA AÇAI, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 27/06/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

9650	REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA	Valor Total
Item	CNPJ: 38.838.561/0001-37	
	PC NEWTON PRADO, 151 ******** - CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA - SP, CEP: 14730-000	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	994.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024– Pregão Presencial nº 027/2024 – Processo nº 088/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPLEMENTOS PARA ROÇADEIRA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 28/06/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	5009	COAMASSA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 13.286.416/0001-60 R LAURO SODRE, 736 ******** - VILA ESPLANADA, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-3608Fax: 9764 5182 Descrição do Produto/Serviço				
2	002.009.979	AMORTECEDOR 3,6	UN	30	35,60	1.068,00
3	002.009.980	AMORTECEDOR 11217909901	UN	30	35,00	1.050,00
4	002.009.981	AMORTECEDOR 11217909912	UN	30	28,50	855,00
7	002.007.901	AVENTAL LONA 1,00 X 0,60 S/ EMENDA AZUL/PRETO	UN	50	47,50	2.375,00
8	002.009.982	CABEÇOTE CORTE PARA FIO NYLON	UN	150	169,90	25.485,00
10	002.000.915	CABO ACELERADOR	UN	30	109,80	3.294,00
11	002.010.011	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA	UN	30	109,80	3.294,00
14	002.002.375	CARBURADOR 4282	UN	25	369,80	9.245,00
15	002.009.984	CARBURADOR 41191200602	UN	25	239,80	5.995,00
17	002.009.986	CARBURADOR 41371200639	UN	25	224,00	5.600,00
19	002.009.988	CARBURADOR 11301200606	UN	25	192,00	4.800,00
21	002.009.990	CARCAÇA TANQUE 11213500834	UN	25	435,00	10.875,00
24	002.009.993	CILINDRO COM PISTAO 37MM	UN	20	435,90	8.718,00
25	002.009.994	CILINDRO COM PISTÃO 38MM	UN	20	393,20	7.864,00
27	002.009.996	CILINDRO COM PISTÃO 35MM	UN	20	319,00	6.380,00
31	002.009.999	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO	UN	30	558,90	16.767,00
34	002.008.051	FACAO SABRE 30CM 3/8 1,3MM	UN	25	255,90	6.397,50
35	002.008.052	FACAO SABRE 40CM 1,6MM	UN	25	335,00	8.375,00
37	002.008.053	FACAO SABRE 40CM 3/8 1,3MM	UN	25	299,80	7.495,00
38	002.010.013	FACAO SABRE 40CM 1,3MM 30050004813	UN	30	306,50	9.195,00
43	002.000.221	FILTRO AR	UN	100	51,10	5.110,00
44	002.008.058	FILTRO AR SOPRADOR	UN	100	41,70	4.170,00
47	002.003.110	KIT CARBURADOR ROÇADEIRA	UN	25	82,90	2.072,50
48	002.008.060	JOGO PINHAO ROÇADEIRA	UN	25	289,00	7.225,00
52	002.008.062	LIMA MOTO SERRA CORRENTE 5,2 X 200	UN	40	17,90	716,00
54	002.009.303	LUVA MULTITATO NYLON PRETA	UN	100	7,10	710,00
55	002.008.063	LUVA TANQUE ROÇADEIRA	UN	30	8,30	249,00
60	002.010.005	PARAFUSO PRISIONEIRO	UN	25	15,00	375,00
61	002.010.007	PERNEIRA TIPO CANELEIRA 5 TALAS	UN	50	42,50	2.125,00
63	002.008.065	PINHAO CORRENTE MOTO SERRA 11236402003	UN	30	87,40	2.622,00
64	002.008.066	PISTAO 34MM COM ANEIS	UN	30	110,70	3.321,00
66	002.008.068	POLIA COM MOLA RECUO	UN	25	48,70	1.217,50
67	002.008.069	PORCA PARA ROÇADEIRA	UN	25	19,20	480,00
68	002.008.070	PRATO GIRATORIO LIMITADOR NYLON FURO 16MM	UN	30	28,00	840,00
71	002.000.036	RETENTOR	UN	40	30,00	1.200,00
73	002.008.072	ROLO CORRENTE MOTO SERRA 1\4 1,1MM	UN	40	180,50	7.220,00
74	002.008.073	ROLO CORRENTE MOTO SERRA 3\8 1,1MM	UN	40	192,50	7.700,00
77	002.010.008	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO	UN	30	203,40	6.102,00
79	002.008.077	TAMPA ARRANQUE 41191900401	UN	30	85,30	2.559,00
		Total do Proponente				201.141,50

Item	10929	G.F. PEKIN COMERCIO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 41.834.393/0001-16 11 R BAHIA, 170 ******** - PARQUE DO COLEGIO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-2097 Descrição do Produto/Serviço				
1	002.009.978	AGULHA ADMISSAO Marca: STHIL	UN	30	45,90	1.377,00
5	002.001.086	ARRASTADOR 11216473100 Marca: STHIL	UN	30	6,60	198,00
6	002.001.670	ARRUELA PRESSAO Marca: STHIL	UN	30	19,99	599,70
9	002.009.983	CABEÇOTE CORTE PARA FIO NYLON 42-2 Marca: STHIL	UN	150	194,90	29.235,00
12	002.009.404	CAPA COBERTURA MOTOR Marca: STHIL	UN.	30	108,00	3.240,00
13	002.000.379	CARBURADOR Marca: STHIL	UN	25	227,70	5.692,50
16	002.009.985	CARBURADOR 41371200637 Marca: STHIL	UN	25	215,40	5.385,00
18	002.009.987	CARBURADOR MOTOSSERA Marca: STHIL	UN	25	294,99	7.374,75
20	002.009.989	CARCAÇA TANQUE Marca: STHIL	UN	25	354,40	8.860,00
22	002.009.991	CHAVE VELA/FENDA MOTO SERRA Marca: STHIL	UN	20	48,60	972,00
23	002.009.992	CHAVE VELA/TORX MOTO PODA Marca: STHIL	UN	20	49,99	999,80
26	002.009.995	CILINDRO COM PISTÃO 40MM Marca: STHIL	UN	20	522,70	10.454,00
28	002.006.451	CINTO SUSTENTAÇÃO DUPLO Marca: STHIL	UN	30	174,59	5.237,70
29	002.009.997	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRA Marca: STHIL	UN	30	149,50	4.485,00
30	002.009.998	EMBREAGEM COMPLETA Marca: STHIL	UN	30	112,49	3.374,70

32	002.007.161	FACA ROÇADEIRA FS 220 Marca: STHIL	UN	300	61,49	18.447,00
33	002.000.482	FACA ROÇADEIRA Marca: STHIL	PAR	300	60,99	18.297,00
36	002.010.012	FACAO SABRE 40CM 1,6 30030086813 Marca: STHIL	UN	30	392,30	11.769,00
39	002.008.054	FACAO SABRE 40CM 3/8 1,6MM 30F Marca: STHIL	UN	25	396,60	9.915,00
40	002.008.055	FACAO SABRE 50CM 3/8 Marca: STHIL	UN	25	418,89	10.472,25
41	002.008.056	FILTRO AR ROÇADEIRA Marca: STHIL	UN	100	17,65	1.765,00
42	002.008.057	FILTRO AR MULTIFUNCIONAL Marca: STHIL	UN	100	19,89	1.989,00
45	002.008.059	FILTRO AR ADICIONAL Marca: STHIL	UN	100	18,90	1.890,00
46	002.005.214	ROLO FIO NYLON 3MM COM 312M QUADRADO AMARELO Marca: STHIL	UN	70	144,79	10.135,30
49	011.007.451	LIMA MOTO PODA 3,2 X 1,50 Marca: STHIL	UN	40	20,79	831,60
50	011.007.452	LIMA MOTO PODA 4X200-MM Marca: STHIL	UN	40	17,89	715,60
51	002.008.061	LIMA MOTO SERRA 4,8 X 200MM CORRENTE 3/8 Marca: STHIL	UN	40	18,35	734,00
53	011.006.224	LIMA P/ENXADA Marca: K&F	UN	30	23,70	711,00
56	002.008.064	LUVA TUBO EIXO/ENGRENAGEM Marca: STHIL	UN	30	86,29	2.588,70
57	002.010.002	MOLA COM HASTE ROÇADEIRA Marca: STHIL	UN	30	6,89	206,70
58	007.000.272	OCULOS PROTECAO INCOLOR Marca: WORKER	UN	80	20,35	1.628,00
59	002.010.004	PA DE LIXO QUADRADA ALUMINIO COM CABO Marca: SANCHES	UN	250	54,60	13.650,00
62	002.010.006	PINHAO CORRENTE MOTO SERRA Marca: STHIL	UN	30	71,89	2.156,70
65	002.008.067	PISTAO 38MM Marca: STHIL	UN	30	138,70	4.161,00
69	011.004.401	PROTETOR FACIAL INCOLOR Marca: SUNDOW	UN	50	34,60	1.730,00
70	007.002.353	RASTELO TIPO VASSOURA PLASTICO COM CABO Marca: TRAPP	UN	350	34,69	12.141,50
72	002.008.071	ROLO CORRENTE MOTO SERRA 1,6MM 26 Marca: STHIL	UN	40	191,80	7.672,00
75	002.008.074	ROLO CORRENTE MOTO SERRA 3\8 1,3MM 63 PICCO MICRO Marca: STHIL	UN	40	126,00	5.040,00
76	002.008.075	ROLO CORRENTE MOTO SERRA 3\8 1,6MM 36 Marca: STHIL	UN	40	179,90	7.196,00
78	002.008.076	TAMPA ARRANQUE 41371900400 Marca: STHIL	UN	30	46,70	1.401,00
80	002.010.009	TAMPA FILTRO AR Marca: STHIL	UN	30	52,99	1.589,70
81	002.010.010	TESOURA PODA LAMINA METALICA COM CABO PLASTICO Marca: TRAPP	UN	50	92,60	4.630,00
		Total do Proponente				240.948,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024– Pregão Presencial nº 026/2024 – Processo nº 086/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 28/06/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	14080 Código	NORTE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMA CNPJ: 43.975.707/0001-26 Q ACSV SO 101, AVENIDA LO 25, SN LOTE 22 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77018-406 Telefone: (62) 8251-6300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.002.061	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70 OU 40:60). ENRIQUECIDA COM PRÉ-BIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, ZINCO, SELÊNIO, L-ARGININA, FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 7%, PROTEÍNA, 45%, CARBOIDRATOS, ENTRE 45% E 48% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE: ENTRE 300 E 330MOSM/KG. EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LATA	2500	39,94	99.850,00
6	001.005.012	COMPOSTO LACTEO P/ CRIANÇAS, CONTENDO 60% PROTEÍNA DE SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA, PREBIÓTICO (FOS/GOS) E DHA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. LATA DE 800G	LATA	500	51,99	25.995,00
7	003.009.790	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM VITAMINAS MINERAIS HIPERCALÓRICO (1,5KCA/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUÍÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOÍDRATO (MALTODEXTREINA E SACAROSE) E 40% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE FIBRAS E GLUTEN, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML NOS SABORES BANANA E MORANGO.	FR	500	17,60	8.800,00
8	001.002.088	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. NORMOCALORICA 1.0 CAL/ML. CONTENDO: PROTEÍNA 16% (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE POTÁSSIO) CARBOÍDRATO 50% (MALTODEXTRINA, SACAROSE) LIPÍDEO 34% (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA, LECTINA DE SOJA E TCM). ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA. OSMOLALIDADE:350 MOMSM/KG DE ÁGUA.	LATA	8000	43,64	349.120,00
9	003.009.396	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1.5 - LITRO (DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5CAL/ML) E HIPERPROTEICO COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA SENDO MIX DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, CONTENDO FIBRAS ATÉ 8G/LITRO. ISENTO DE SACAROSE 100% MALTODEXTRINA. FRASCO COM 1000 ML	LITRO	7000	28,44	199.080,00
10	001.002.089	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. CONTENDO: 12% PROTEINA (SORO DE LEITE E CASEINATO DE POTÁSSIO) 35% CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) 53% LIPIDEO (OLEO DE GIRASSOL, CANOLA, TCM, MILHO, LECITINA DE SOJA E GORDURA LÁCTEA). Total do Proponente	LATA	2000	46,64	93.280,00 776.125,00

Item	5105 Código	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA CNPJ: 04.244.405/0001-26 R VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3352 ******** - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15015-200 Telefone: (17) 3121-6015 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.012.435	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL COMPLETA E HIPERPROTEICA, INDICADA PARA NECESSIDADE DE PACIENTES IDOSOS QUE NECESSITAM DE AUXILIO E MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS, ACRESCIDO DE CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNA E FIBRAS. PODENDO SER ADICIONADO AS RECEITAS DOCES E SALGADAS. SEM SABOR. Total do Proponente	GR	740000	0,09	66.600,00 66.600,00

Item	10130 Código	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA CNPJ: 17.581.504/0001-45 R VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3245 FUNDOSFUNDOS - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15015-200 Telefone: (17) 2139-3090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.002.065	LEITE EM PÓ MODIFICADO INDICADO PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO DE 0 A 1 ANO DE IDADE; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO) NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	300	54,00	16.200,00
2	001.002.131	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE,À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS NUTRIENTES	LATA	600	53,00	31.800,00
4	001.002.062	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60:40 OU 80:20). ENRIQUECIDA COM PRÉ-BIÓTICOS, ZINCO, FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: ATÉ 67 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12,5% PROTEÍNA, 48% CARBOIDRATOS, 39,5% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE: ENTRE 330 E 335 MOSM/KG. EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LATA	2500	53,00	132.500,00
5	003.009.725	FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEINA DO SORO DO LEITE 70% / CASEINA 30%, ACRESCIDO DE DHA E ARA, 4G/L DE PREBIÓTICOS. LATA 800G	LATA	1500	57,60	86.400,00
		Total do Proponente				266.900,00

Itajobi, 01 de julho de 2024.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35.
OBJETO: prestação de serviços de publicidade legal - SISTEMA PUBNET e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 575.035,10. Assinatura em 20/05/2024. Vigência 60 (sessenta) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: AKIRA PRODUÇÃO EVENTOS LTDA – ME CNPJ sob nº 44.523.392/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMCOS PARA A PRAÇA 9 DE JULHO, COM 5 (CINCO) LIMPEZAS SEMANAIS e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 52.650,00. Assinatura em 10/06/2024. Vigência 90 (noventa) dias úteis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: RODEIRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ sob nº 11.338.846/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DEOBRA PARA INSTALAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 13.699,40. Assinatura em 10/06/2024. Vigência 90 (noventa) dias úteis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: O.D. BARROSO PRE MOLDADOS – ME CNPJ sob nº 11.338.846/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRA DE MADEIRA E FERRO, E, BANCO DE MADEIRA COM PÉ DE FERRO E BANCOS DE CIMENTO e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 47.700,00. Assinatura em 13/06/2024. Vigência 25 (vinte e cinco) dias úteis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ sob nº 17.796.451/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 PARA O 32º JUNINÃO DE ITAJOBI e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 245.000,00. Assinatura em 20/06/2024. Vigência até 13/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: LR PRODUÇÕES ARÍSTICAS LTDA CNPJ sob nº 24.535.705/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA LEO E RAPHAEL NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 PARA O 32º JUNINÃO DE ITAJOBI e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 180.000,00. Assinatura em 21/06/2024. Vigência até 14/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: DE LEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS LTDA CNPJ sob nº 19.971.337/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO DJ KEVIN NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 PARA O 32º JUNINÃO DE ITAJOBI e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 35.000,00. Assinatura em 21/06/2024. Vigência até 13/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi
CONTRATADA: NORBELL ASSESSORIA &

CONSULTORIA S/S LTDA. E PP CNPJ sob nº 08.690.750/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS SE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 46.800,00. Assinatura em 25/06/2024. Vigência 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: MARCELO CORDEIRO BATISTA CPF sob nº 588.555.301-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÕ-DE-OBRA DE RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES E ENTORNOS DA EMEI PROFESSORA SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 18.460,00. Assinatura em 26/06/2024. Vigência 5 (cinco) dias úteis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ COLOMBO/ ANTÔNIO COLOMBO/ JOÃO APARECIDO COLOMBO/ EMÍLIO CARLOS COLOMBO CPF sob nº 002.584.068-10 / 047.358.058-69 / 084.790.348-66 / 248.173.268-59

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE A ENDEMIAS, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, 272, CENTRO, ITAJOBI - SP e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 12.000,00**.** Assinatura em 27/06/2024. Vigência 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA: ATUAL TOPOGRAFIA LTDA. - ME CNPJ sob nº 14.088.537/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ESPECILIADA PARA ELABORAÇÃO EEXECUÇÃO DOS PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R$ 12.100,00. Assinatura em 28/06/2024. Vigência 30 (trinta) dias.

Itajobi, 01 de julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial Para Registro de Preços 023/2024 – Processo nº 071/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP, NOVA CARDOSO E VILA AÇAI**.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: **REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 38.838.561/0001-37,** sediada à Praça Newton Prado, n° 151, Bairro Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14730-000, no valor de R$ 994.980,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 27/06/2024.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial Para Registro de Preços 027/2024 – Processo nº 088/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPLEMENTOS PARA ROÇADEIRA**.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: **COAMASSA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 13.286.416/0001-60**, estabelecida à Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, à Rua Lauro Sodré, n° 736, Bairro Centro, CEP 15840-000, no valor de R$ 201.141,50 /**G.F. PEKIN COMÉRCIO ME**, inscrita no **CNPJ n° 41.834.393/0001-16**, estabelecida à Rua Bahia, n° 170, Bairro Parque do Colégio, no município de Itajobi, Estado de São Paulo, no valor de R$ 240.948,20 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 28/06/2024.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial Para Registro de Preços 026/2024 – Processo nº 086/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: **NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 43.975.707/0001-26**, estabelecida à Quadra ACSV SO 101, Avenida LO 25 Lote 22, Sala 103, Andar 1, Plano Diretor Sul, CEP 77.018-406, no município de Palmas, Estado de Tocantins, no valor de R$ 776.125,00 **/ RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob n° 04.244.405/0001-26**, estabelecida à Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Voluntários de São Paulo, n° 3352, Bairro Centro, CEP 15015-200, no valor de R$ 66.600,00/ **SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.581.504/0001-45, sediada na Rua Voluntários de São Paulo, 3245, Centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.015-200, no valor de R$ 266.900,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado

da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 28/06/2024.

Itajobi, 01de julho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Outros atos

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM TERCEIRO LUGAR PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Fica convocada a empresa relacionada abaixo para manifestação de interesse e envio da proposta atualizada dos itens descritos em até 1 (um) dia útil.

P. B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA itens 64, 66 e 71.

Itajobi, 01 de julho de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA foi habilitada.

A empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi habilitada.

A empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi habilitada.

A empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA foi habilitada.

A empresa NORTE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMA foi habilitada.

Itajobi, 28 de junho de 2024.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação:000090/24 PREGÃO PRESENCIAL

2753 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	003.009.572	VALSARTANA 320MG	COMPR	3.000	1,27	3.810,00
57	003.009.687	VENLAFAXINA 150MG	COMPR	2.400	1,35	3.240,00
				Valor Total		7.050,00

3122 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.009.600	ALPRAZOLAM 2MG	COMPR	3.000	0,23	690,00
5	003.009.795	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPR	2.400	0,64	1.536,00
7	003.000.937	BACLOFENO 10MG	COMPR	2.000	0,25	500,00
8	003.007.307	BUPROPIONA 150 MG	COMPR	4.500	0,66	2.970,00
17	003.009.487	DILTIAZEM 60MG	COMPR	600	0,32	192,00
18	003.008.523	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPR	3.000	0,13	390,00
20	003.009.492	ESOMEPRAZOL 20 MG	COMPR	600	1,22	732,00
21	003.007.084	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMPR	600	2,40	1.440,00
28	003.009.516	MIRTAZAPINA 30MG	COMPR	600	0,85	510,00
29	003.009.652	MIRTAZAPINA 15MG	COMPR	600	1,05	630,00
33	003.009.804	RAMIPRIL 5MG	COMPR	1.200	1,77	2.124,00
34	003.009.805	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30	COMPR	2.400	6,98	16.752,00
40	003.009.546	PREGABALINA 150MG	COMPR	3.000	0,60	1.800,00
41	003.009.547	PREGABALINA 75MG	COMPR	3.000	0,30	900,00
45	003.006.869	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML - FRASCO C/ 20ML	FR	30	2,79	83,70
46	003.009.675	ROSUVASTATINA 10MG	COMPR	600	0,20	120,00
47	003.009.553	ROSUVASTATINA 20MG	COMPR	1.200	0,55	660,00
49	003.009.810	LUTEÍNA + ZEAXANTINA 10 + 2 MG	COMPR	600	2,25	1.350,00
51	003.009.571	VALSARTANA 160MG	COMPR	3.000	0,80	2.400,00
55	003.009.813	DULOXETINA 30MG	COMPR	3.000	1,40	4.200,00
56	003.009.814	DULOXETINA 60MG	COMPR	3.000	2,97	8.910,00
58	003.009.578	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPR	1.200	0,49	588,00
59	003.009.579	VENLAFAXINA 75MG	COMPR	1.200	0,42	504,00
69	003.005.471	COLCHICINA 0,5MG	COMPR	1.200	0,27	324,00
74	003.002.177	TERBINAFINA 250MG	COMPR	3.000	2,57	7.710,00
				Valor Total		58.015,70

3941 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	003.006.365	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	COMPR	1.200	0,76	912,00
13	003.009.798	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMPR	2.400	1,00	2.400,00
27	003.009.802	EDOXABANA 60MG	COMPR	3.000	3,09	9.270,00
66	003.009.819	OSELTAMIVIR 30MG	COMPR	1.200	6,45	7.740,00
67	003.009.820	OSELTAMIVIR 45MG	COMPR	1.200	9 ,85	11.820,00
68	003.009.821	OSELTAMIVIR 75MG	COMPR	1.200	16,57	19.884,00
75	003.009.825	LURASIDONA 20MG	COMPR	900	5,69	5.121,00
				Valor Total		57.147,00

12326 KENAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

15	003.009.483	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPR	3.000	1,00	3.000,00	
24	003.009.800	SILYBUM MARIANUM 300MG	COMPR	1.200	5,48	6.576,00	
26	003.009.801	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPR	1.500	7,44	11.160,00	
35	003.006.222	PERICIAZINA 4% - FRASCO COM 20ML	FR	2.530	24,25	61.352,50	
39	003.009.535	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPR	1.200	1,47	1.764,00	
48	003.007.044	TROMETAMOL CETOROLACO SUBLINGUAL10	COMPR	1.200	1,25	1.500,00	
50	003.009.811	LINAGLIPTINA 5MG	COMPR	600	4,40	2.640,00	
53	003.006.434	TRIMETAZIDINA LP 80MG	COMPR	600	5,86	3.516,00	
54	003.009.812	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	COMPR	600	3,37	2.022,00	
62	003.006.331	VIMPOCETINA 5 MG	COMPR	2.400	0,86	2.064,00	
63	003.009.465	BUPROPIONA XL 300MG	COMPR	3.000	3,04	9.120,00	
65	003.009.818	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA XR 10 +	COMPR	2.400	8,50	20.400,00	
70	003.005.111	MIRTAZAPINA ODT 15	COMPR	600	1,10	660,00	
78	003.009.828	LEVANLODIPINO 5MG	COMPR	600	1,85	1.110,00	

Valor Total 126.884,50

14080 NORTE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.009.453	ALPRAZOLAM 1MG	COMPR	3.000	0,07	210,00
3	003.009.794	BUPIRONA 5MG	COMPR	2.500	1,50	3.750,00
6	003.009.459	ARIPIPRAZOL 1MG/ML - FRASCO C/ 150 ML	FR	25	160,00	4.000,00
9	003.009.796	BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TROLAM	FR	20	23,49	469,80
14	003.009.482	DESLORATADINA 0,5MG/ML - FRASCO C/ 100	FR	20	22,09	441,80
16	003.009.797	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPR	3.000	1,08	3.240,00
19	003.009.491	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPR	600	1,11	666,00
25	003.009.639	GLICOSAMINA + CONDROITINA SACHÊ - CX	CX	15	139,95	2.099,25
30	003.006.583	ISOSSORBIDA RETARD 50MG	COMPR	600	3,94	2.364,00
32	003.009.524	NALTREXONA 50MG	COMPR	600	3,69	2.214,00
36	003.009.806	NICOTINA 14MG - ADESIVO	UN	3.000	15,80	47.400,00
37	003.009.807	NICOTINA 21MG - ADESIVO	UN	3.000	16,50	49.500,00
38	003.009.808	NICOTINA 7MG - ADESIVO	UN	1.500	15,75	23.625,00
42	003.009.809	PREGABALINA 25MG/ML SOLUÇÃO	FR	20	95,90	1.918,00
60	003.009.815	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPR	3.000	13,05	9.150,00
61	003.009.816	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMPR	1.200	15,75	18.900,00
64	003.009.817	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPR	600	7,44	4.464,00
71	003.009.822	MODAFINILA 200MG	COMPR	1.200	14,20	17.040,00
72	003.009.823	MODAFINILA 100MG	COMPR	1.200	7,20	8.640,00
73	003.004.014	BEXPIPRAZOL 1MG	COMPR	600	14,70	8.820,00
77	003.009.827	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10 + 10 MG	COMPR	600	2,02	1.212,00
80	003.009.830	CANABIDIOL 50 MG/ML	FR	30	679,99	20.399,70

Valor Total 260.523,55

Valor Total da Licitação 509.620,75

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 28 de junho de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 35462166

EDITAL DE CONVOÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

O Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi SP, através da Diretora Débora Sovegni, do processo seletivo simplificado 0001/2024 para contratação dos cargos destinados para atuarem no Programa Criança Feliz, solicita a convocação dos classificados, onde deverá comparecer no Departamento de Assistência Social na Rua Treze de Maio 267 - Centro na data do dia 02/07/2024 às 08:00 horas.

Cargo Visitador: CINTIA BORGES DA SILVA

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Débora S. Sovegni
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social